



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

DECRETO Nº 1.893, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – Entidades privadas para execução de Serviços e Programas Socioassistenciais, de Saúde e Educação.

**OSMAR SAMPAIO**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**Considerando** a necessidade de credenciamento prévio das organizações da sociedade civil para efeito do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015.

## DECRETA:

**Artigo 1º.** O Poder Executivo, no uso de suas atribuições, e em atendimento a Lei 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.204/2015, torna público o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com o inciso VI do art. 30.

**Artigo 2º** - O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Entidades e Organizações que tenham interesse em realizar os seguintes Serviços e Programas para o ano de 2021:

- I – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos; (Assistência Social)
- II – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes; (Assistência Social)
- III – Serviço de Proteção Social a Pessoas com deficiências e suas famílias; (Assistência Social)
- IV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; (Assistência Social)
- V – Programa de Integração ao Mundo do Trabalho; (Assistência Social)
- VI – Serviço de atendimento educacional e acompanhamento às crianças com deficiência; (Educação)
- VII – Serviço de atendimento em saúde ambulatorial. (Saúde)

**Artigo 3º** - O Credenciamento deverá ser realizado na Secretaria e ou Diretoria Municipal relacionada à área de atuação do Serviço e Programa.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**Artigo 4º** - Poderão participar do Credenciamento apenas Entidades que atendam os seguintes requisitos:

- I – Entidades ou organizações inscritas nos Conselhos Municipais para a execução do Serviço/ Programa que pretendam se credenciar;
- II – Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III – Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- IV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade.

**Artigo 5º** - As Entidades interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

- I – Ofício em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento;
- II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;
- III – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;
- IV – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número de RG com órgão expedidor e número de CPF;
- V – Cópia da Inscrição do CNPJ;
- VI – Cópia da Inscrição no Conselho Municipal;
- VII – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- VIII – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- IX – Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);
- X – Cópia do Cadastro no sistema Pró Social da SEDS – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social apenas para as entidades relacionadas à Assistência Social;
- XI – Alvará da vigilância sanitária;
- XII - Plano de Trabalho contendo as seguintes obrigações:
  - a- Identificação da Proponente/Entidade
  - b- Descrição do Projeto que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
  - c- Público alvo;
  - d- Objeto do Serviço;
  - e- Local e horário de funcionamento;

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- f- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- g- Recursos humanos responsáveis pela execução do serviço;
- h- Planilha de custos/Plano de aplicação dos Recursos;
- i- Cronograma de Desembolso;
- j- Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- k- Declaração que inexistente qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma do Plano de Trabalho.

§ 1º - Serão credenciadas apenas Entidades que apresentarem toda a documentação solicitada.

§ 2º - A entidade receberá no ato do credenciamento o atestado de entrega da documentação, ficando esta ainda sujeita a análise;

**Artigo 6º** - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação nomeada por intermédio de Portaria, que emitirá os pareceres sobre a regularidade das Entidades para fins de celebração dos termos de colaboração.

**Artigo 7º** - O resultado do credenciamento será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único:-** Serão entregues as Entidades o Certificado de Credenciamento.

**Artigo 8º** – O Credenciamento da Entidade não obriga a administração pública a firmar os Termos de colaboração ou Fomento, sendo que os mesmos serão celebrados desde que fique caracterizada a necessidade da prestação dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Parágrafo Único:-** Os Termos de Colaboração para execução dos Serviços/Programas serão custeados com recursos do Governo Federal, Estadual, Municipal programados para cada Serviço/Programa conforme aprovação dos Conselhos Municipais e alocados nos Fundos Municipais.

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**Artigo 9º** – Em caso de recusa ou não comparecimento da entidade habilitada quando convocada para celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, fica a Administração, Diretoria ou Secretaria autorizadas a chamar outra Entidade habilitada.

**Artigo 10** - O Credenciamento terá prazo de validade por 01 (um) ano.

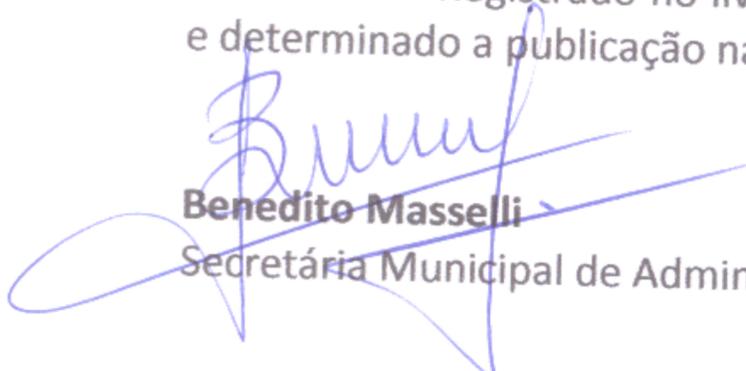
**Parágrafo Único:-** Anualmente as Diretorias ou Secretarias divulgarão o prazo para as entidades credenciadas atualizarem a documentação descrita neste Decreto.

**Artigo 11** - Este Decreto entra em vigor na data publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 22 de fevereiro de 2021.

  
**Osmar Sampaio**  
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

  
**Benedito Masselli**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças